

RESOLUÇÃO Nº 174/2010
(Publicada no Diário Oficial de 26/08/2010)

**Habilita empresa ao PROAUTO – Programa Especial de Incentivo
ao Setor Automobilístico da Bahia.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.537, de 28 de outubro de 1999; no Decreto nº 7.731, de 29 de dezembro de 1999; e alterações posteriores, no Parecer 09/2010 da Secretaria Executiva do PROBAHIA, que consta no Parecer de Análise da SICM, no âmbito do processo nº 1100090014470,

RESOLVE:

Art.1º Habilitar a empresa MIZA COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 11.254.520/0001-47, ao Programa Especial de Incentivo ao Setor Automobilístico da Bahia -PROAUTO, de acordo com o disposto no Art. 2º do Decreto nº 7.731 de 29 de dezembro de 1999, que concede crédito presumido às empresas fabricantes de veículo automotor que realizem investimento inferior a R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), e que venham a fabricar , no mínimo, 12.000 (doze mil) motocicletas ou motonetas por ano.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de março de 2010.

Salvador, 25 de agosto de 2010.

Carlos Martins Marques de Santana
Secretário da Fazenda Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE